

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. MARCOS ALBERTO DO VALLE, RG nº. 520494 - SESP-DF, CPF/ME nº. 158.030.231-95 (Resolução nº. 009/2022 – art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e **DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, com sede à Av. Engenheiro Max de Souza, 906 sala 506 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP: 88080-000, Fone: (11)3042-2641 / (48) 3039-4513, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.993.180/0003- 47, e-mail: rodrigo@datajuri.com.br, adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Sócio Administrador Sr. RODRIGO SANTANA DOS ANJOS, CPF nº. 276.282.988-77, RG nº. 6.435.233 – SSP-SC., residente em Florianópolis – SC.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2021 de Fornecimento de Licença de Direito de Uso de Software Jurídico Integrado para Gerenciamento de Processos Judiciais, oriundo do Processo SEI nº. 202200053001047 (Processo anterior nº. 202000505); Dispensa de Licitação nº. 006/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover o reajuste e a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando as seguintes cláusulas: **(i)** alterar o valor do objeto constante da Cláusula Segunda, para acrescer o IGPM de 5,45% em face da anualidade, conforme dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, devendo

anualmente ser reajustado por índice previsto no contrato por meio de termo aditivo; *(ii)* alterar a vigência da Cláusula Terceira pelo período de 12 (doze) meses do Contrato originário nº. 006/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053001047 (Processo anterior nº. 202000505); Dispensa de Licitação nº. 006/2021 , *(iii)* alterar por consequência, a Cláusula Sétima onde acrescerá o valor reajustado; que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme COMUNICADO Nº 422/2022 - METROBUS/GJUR-19658, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário acrescido do reajuste do termo aditivo no valor de R\$ 3.860,28 (três mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE licença de direito de uso de Software Jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos.

Fornecedor: 11605 – DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA					Cód.: 058540		
Dispensa de Licitação: 006/2021					Processo: 202200053001047		
Código	Produto	Un.	Qtde	Valor originário	Valor do reajuste IGPM	Valor reajustado	Valor Total
19709	Licença de direito de uso de Software Jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais	Ser.	12	R\$ 305,06	5,45%	R\$ 321,69	R\$ 3.860,28
Total Geral							R\$ 3.860,28

* Acréscimo IGPM 5,45%.....R\$ 199,56 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 006/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até 18/01/2024.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá o produto de acordo com o discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 3.860,28 (três mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**, inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado à vista, em uma única parcela, a contar da data de disponibilização do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 11 de janeiro de 2023.


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro


MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete

Contratada:


RODRIGO SANTANA DOS ANJOS
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

